



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 045/2020

(De 07 de outubro de 2020)

EMENTA :

ALTERA A REDAÇÕES DO ARTIGO 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 037, DE 31 DE AGOSTO DE 2020; DE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE **CORONAVÍRUS** (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

DECRETA

Art.1° FICA alterada a redação do artigo 1° do Decreto Municipal n° 037, de 31 de agosto de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação.

Art.1° FICAM adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 14 (quatorze) de outubro de 2020, podendo ser prorrogadas ao final desse período.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º As práticas de esportes coletivos, para tanto entendem-se aquelas praticadas em quadras, ginásios, societies, areia da praia e afins, sendo os referidos espaços públicos ou privados, além das academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares continuam suspensas seguindo orientações do Governo do Estado, contudo tais atividades podem ser retomadas tão logo o município atinja a fase azul do protocolo estadual que prevê a reabertura econômica em Alagoas, respeitando os limites estabelecidos em novo decreto estadual.

Art.3º Revoga-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 037, de 31 de agosto de 2020.

Art.4º RESTAM mantidas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº 036/2020, de 14 de agosto de 2020; 42/2020, de 22 de setembro de 2020; e 037/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 22/09/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **23/setembro/2020**.